



## ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

### Despacho Presidente n.º 2022/31

#### **ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA O RECRUTAMENTO DE UM TÉCNICO SUPERIOR – ÁREA DE CONTABILIDADE E CONTROLO ORÇAMENTAL – A TERMO CERTO**

Considerando a necessidade de substituir um trabalhador ausente por motivo de mobilidade interna para outra instituição;

Considerando que, para o mesmo posto de trabalho, foi promovido um processo de recrutamento em regime de mobilidade interna que resultou deserto;

Considerando que o Conselho de gestão, em sede de reunião realizada a 12 de abril de 2022, confirmando a necessidade de ocupação transitória, para efeito da substituição de trabalhador, entendeu oportuno, necessário e urgente aprovar a abertura de recrutamento para o preenchimento do referido posto de trabalho, com recurso a contrato de trabalho em funções públicas a termo certo, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do mesmo artigo da Lei geral do trabalho em funções públicas (adiante LTFP);

Para os efeitos previstos no artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, e no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora do sistema de requalificação (INA), que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, cujo perfil se adequasse às características dos postos de trabalho em causa;

Considerando, ainda, que:

A contratação a que se refere o presente despacho tem o correspondente cabimento orçamental na dotação do Orçamento da Escola, conforme informação do Serviço de Gestão de Recursos-Contabilidade e Controlo Orçamental da ESEP;

Encontra-se assegurado o cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro;

Que se trata de um concurso urgente.

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei geral do trabalho em funções públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações subsequentes;

E no uso das competências previstas na alínea d) do número 1 do artigo 92.º do RJIES, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e na alínea j) do número 2 do artigo 31.º dos Estatutos da ESEP, homologados pelo Despacho Normativo n.º 26/2009, de 9 de julho, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 16 de julho, alterados pelo Despacho Normativo n.º 20/2021, de 30 de junho, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 137, de 16 de julho;

Determino a abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do Aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal comum para o preenchimento de um (1) posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, previsto no mapa de pessoal aprovado na ESEP, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pela duração de um ano, eventualmente renovável pelo mesmo período, até ao limite de 3 anos:

1. Para efeitos do disposto no artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, (adiante, apenas “Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril”), declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.
2. Fundamento para a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo: alínea a) do n.º 1, conjugada com a alínea a) do n.º 2, do art.º 57.º LTFP.
3. Âmbito do recrutamento:
  - 3.1. De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento é feito de entre trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público, a termo ou por tempo indeterminado, ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;
  - 3.2. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.
4. Local de trabalho – Escola Superior de Enfermagem do Porto (polo Cidade do Porto, polo Dona Ana Guedes e polo São João).
5. Prazo de validade — nos termos do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer

no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interno).

6. Caracterização do posto de trabalho: o posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira geral de técnico superior, tal como descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º e do mapa anexo à LTFP, integrado no núcleo de Contabilidade e Controlo Orçamental do Serviço de Gestão de Recursos, competindo-lhe, entre outras funções do serviço, designadamente executar as seguintes funções específicas:
  - a) Executar as deliberações e os despachos dos órgãos competentes, no âmbito do respetivo serviço;
  - b) Prestar as informações e/ou elaborar os pareceres e as propostas de solução que lhes sejam solicitados;
  - c) Elaborar e submeter a aprovação superior as instruções que forem julgadas necessárias ao bom funcionamento do serviço;
  - d) Assegurar as atividades e operações conducentes à obtenção dos meios de financiamento da escola, bem como as que dizem respeito à realização de despesas;
  - e) Assegurar as atividades e operações conducentes à elaboração dos documentos de prestação de contas da escola, de acordo com as normas em vigor;
  - f) Assegurar as atividades e operações conducentes à elaboração de relatórios estatísticos e informações;
  - g) Planear, organizar e executar os processos de aquisição de bens e serviços ou empreitadas;
  - h) Monitorizar os tempos médios de pagamento e de recebimento e assegurar o cumprimento dos prazos legais;
  - i) Cumprir as obrigações declarativas, nomeadamente fiscais e contributivas;
  - j) Organizar e manter atualizada uma coletânea da legislação, regulamentos, despachos, normas de serviço, circulares informativas, instruções de trabalho e ordens de serviço, para consulta e aplicação dos preceitos relevantes para o serviço.
7. Requisitos de admissão: os constantes do artigo 17.º da LTFP:
  - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
  - b) 18 anos de idade completos;
  - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
  - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
  - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
8. Nível habilitacional exigido: grau 3 de complexidade funcional, sendo exigida a Licenciatura, ou grau académico superior, nas áreas CNAEF 344 - Contabilidade e Fiscalidade ou 345 -

Gestão e Administração, desde que a licenciatura seja reconhecida pela Ordem dos Contabilistas Certificados como habilitação suficiente para inscrição na referida Ordem.

9. Não será admitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional;
10. Posicionamento remuneratório: determinado de acordo com o previsto no artigo 38.º da LTFP, conjugado com o disposto na Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2021 - LOE2021), sendo a posição remuneratória de referência da carreira e categoria de técnico Superior - a 2.ª posição, correspondente ao nível 15 da Tabela Remuneratória Única, 1215,93€ (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos).
11. Formalização das candidaturas:
  - 11.1. Nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as candidaturas são efetuadas obrigatoriamente na plataforma <https://light.esenf.pt/>. O candidato deve proceder ao registo de utilizador e, subsequentemente, seguir as instruções.
  - 11.2. Cada candidato deverá anexar ao formulário de candidatura disponível na plataforma supra identificada, devidamente preenchido, cópias dos seguintes documentos:
    - a) Curriculum Vitae, detalhado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e as atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das ações de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários, indicando a respetiva duração e datas de realização);
    - b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
    - c) No caso de trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído, declaração, devidamente atualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca:
      - i) A existência e natureza do vínculo, bem como, a antiguidade no exercício de funções públicas;
      - ii) A carreira e a categoria com indicação das respetivas antiguidades;
      - iii) A posição e o nível remuneratório, com a indicação da data da produção de efeitos;
      - iv) As avaliações de desempenho obtidas nos três últimos períodos avaliativos.
      - v) Descrição das funções exercidas em cada posto de trabalho ocupado.
  - 11.3. A não apresentação dos documentos previstos no número anterior determina, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril:

- a) A exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou a avaliação;
  - b) A impossibilidade de constituição da relação jurídica de emprego público, nos restantes casos.
- 11.4. Não serão admitidas candidaturas apresentadas por outra via que não a plataforma identificada no ponto 11.1 e apenas serão considerados os documentos submetidos na plataforma de candidatura até ao prazo limite de candidatura.
- 11.5. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
12. Métodos de seleção e critérios: Nos termos previstos no artigo 36.º da LTFP e nos artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril:
- vi) Avaliação curricular (AC) e entrevista profissional de seleção (EPS).
- 12.1. A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Incidirá especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado;
- 12.2. A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, os conhecimentos técnicos e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.
13. Os candidatos admitidos serão convocados para aplicação dos métodos de seleção, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 25.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.
14. Nos termos do n.º 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os métodos de seleção assumem carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valor inferior a 9,5 valores ou não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção;
- 14.1. Os resultados obtidos nos métodos de seleção são publicados nos locais de estilo e no site da ESEP através de lista ordenada alfabeticamente.
15. A classificação final (CF) dos candidatos que completem o procedimento com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 55\%) + (EPS \times 45\%);$$

Sendo:

CF – classificação final;

AC – avaliação curricular;

EPS – entrevista profissional de seleção.

- I. A pontuação da avaliação curricular (AC) resultará da ponderação dos itens abaixo referidos de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB \times 20\%) + (FP \times 30\%) + (EP \times 50\%)$$

Sendo:

HAB – habilitações académicas, através da ponderação da titularidade de um grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

- Habilitações académicas de grau exigido à candidatura para ocupação do posto de trabalho nos termos do ponto 8. – 16 valores;
- Habilitações académicas de grau exigido à candidatura nos termos do ponto 8 complementada com formação pós-graduada em área relevante – 18 valores;
- Habilitações académicas de grau superior ao exigido, em área de formação relevante para as funções – 20 valores.

FP – formação profissional realizada nos de 2017 a 2021, considerando as áreas de formação e de atualização profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício do posto de trabalho em questão:

- Sem participações em ações de formação – 0 valores;
- Média anual de formação entre 1 e 18 horas – 8 valores;
- Média anual de formação entre 19 e 36 horas – 12 valores;
- Média anual de formação entre 37 e 50 horas – 16 valores;
- Média anual de formação entre 51 e 80 horas – 20 valores;
- Média anual de formação maior do que 80 horas – 20 valores.

(Nota: para efeitos da determinação do número de horas considerar-se-á que um dia inteiro de formação corresponderá a 7 horas. O valor da média será arredondado por excesso.)

EP – experiência profissional, incidindo sobre a execução de funções similares às estabelecidas no ponto 6 do Despacho, relativamente ao respetivo posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas (em anos completos):

- Sem experiência – 0 valores;
- Superior a 1 e até 4 anos na área da contabilidade – 8 valores;
- Superior a 4 e até 8 anos na área da contabilidade ou entre 1 e 3 anos na área da contabilidade pública – 12 valores;

- Superior a 8 anos na área da contabilidade ou entre 3 e 6 anos na área da contabilidade pública – 16 valores;
  - Superior a 6 anos na área da contabilidade pública– 20 valores.
16. Os candidatos que completarem o procedimento com aprovação, serão seriados por ordem decrescente da classificação final obtida.
  17. Em caso de igualdade de classificação entre dois ou mais candidatos serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
  18. Além das comunicações aos candidatos, previstas na legislação em vigor, a lista dos candidatos com os resultados obtidos em cada método de seleção e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão publicitadas no *site* da ESEP e afixadas nos locais de estilo da Escola.
  19. A composição do júri será a seguinte:

Presidente: Virgínia Moreira, Coordenadora do serviço de gestão de recursos;

Vogais efetivos: Nalinda Coutinho, Técnica superior do núcleo de Contabilidade e Orçamento e Jorge Gomes, Técnico Superior do núcleo de Apoio Jurídico.

Vogais suplentes: Carla Borges, Técnica Superior do núcleo de Contabilidade e Orçamento, e Maria João Correia, Técnica Superior do núcleo de Recursos Humanos.

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal efetivo indicado em primeiro lugar;

    - 19.1. Todos os elementos do Júri são trabalhadores da Escola Superior de Enfermagem do Porto;
    - 19.2. As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas;
    - 19.3. Nos termos e para os efeitos do artigo 46.º do LTFP, o mesmo júri é nomeado para o acompanhamento e avaliação do período experimental do contrato a celebrar.
  20. Exclusão e notificação dos candidatos: os candidatos excluídos serão notificados nos termos dos artigos 10.º, 22.º e 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser enviadas através de correio eletrónico para o endereço [rhv@esenf.pt](mailto:rhv@esenf.pt).
  21. A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, depois de homologada, será publicitada na 2.ª série do Diário da República, na página eletrónica da ESEP, no endereço [www.esenf.pt](http://www.esenf.pt) e afixada nas instalações da ESEP.

22. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
23. Em tudo o que não se encontre previsto no presente despacho, o procedimento rege-se pelas disposições constantes na LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, no Decreto Regulamentar nº 14/2008, de 31 de julho, na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na Constituição da República Portuguesa e no Código do Procedimento Administrativo, todos com as alterações subsequentes.
24. Nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente despacho será publicado, por extrato, sob a forma de Aviso, na 2.ª série do Diário da República e a sua publicação integral será realizada na Bolsa de Emprego Público, a ocorrer no prazo máximo de dois dias úteis contado da data da publicação daquele aviso. O presente procedimento será ainda publicitado na página eletrónica da ESEP ([www.esenf.pt](http://www.esenf.pt)), por extrato, disponível para consulta a partir da data da publicação na BEP.

Ao SGR-RH para proceder às devidas publicações e para dar conhecimento deste Despacho aos membros do Júri.

Porto e ESEP, 28 de abril de 2022

O Presidente,



(António Luís Rodrigues Faria de Carvalho)